



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06 /2018

Autor: Mesa da Câmara

“Adiciona e modifica dispositivos da Resolução 03, de 20 de abril de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), dando outras providências.”

Artigo 1º – Acrescenta o Artigo 149-A, a Resolução 03, de 20 de abril de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), que terá a seguinte redação:

Art. 149-A – Exclusivamente, para fins de tramitação regimental, tratando-se do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, o Chefe do Executivo poderá apresentar a peça orçamentária, mensagem aditiva, modificativa ou supressiva, que será equiparada respectivamente à Emenda aditiva, modificativa ou supressiva, podendo através destas acrescentar, modificar ou suprimir dispositivos do projeto original.

Parágrafo Único. A mensagem aditiva, modificativa ou supressiva que trata o “caput” deste artigo somente será recebida até a primeira discussão do projeto original.

Artigo 2º – Fica modificado o inciso VII, do Artigo 127, da Resolução 03, de 20 de abril de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), que terá a seguinte redação:

“Art. 127 (...)

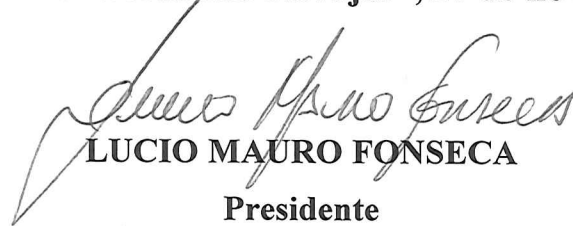
VII - com exceção do previsto no Artigo 149-A deste regimento, que constando como mensagem aditiva do Chefe do Executivo, modifique, substitua ou suprima dispositivos da redação do projeto original, em parte ou no todo;” (NR)

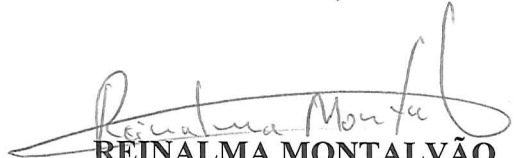
02
3

Artigo 3º – As despesas decorrentes do presente projeto de resolução correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 27 de novembro de 2018.


LUCIO MAURO FONSECA
Presidente


REINALMA MONTALVÃO
1º Secretária


MILTON GARCEZ GANDRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

03
2

Nobres Vereadores,

Este Projeto tem por objetivo em tratando-se do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, possibilitar ao Chefe do Executivo Municipal apresentar a peça orçamentária, mensagem aditiva, modificativa ou supressiva, acrescentar, modificar ou suprimir dispositivos do projeto original, após Audiência Pública.

Diante do exposto é que pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação para o mesmo.


LUCIO MAURO FONSECA
Presidente


REINALMA MONTALVÃO
1º Secretária

MILTON GARCEZ GANDRA
2º Secretário